

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

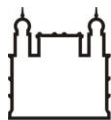
Processo nº 25389.000145/2017-81

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018
CELEBRADO ENTRE A FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC E A EMPRESA INTERAGUA QUIMICA
LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGENCIA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Substituto Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, nomeado pela Portaria nº 1.551/2018 de 08/10/2018 da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Sr.^a Presidente da FIOCRUZ, e do outro lado, a empresa INTERAGUA QUIMICA LTDA, sediada na Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro – Xerém – Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.961.675/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 07.245.529-8, expedida pelo IFP - RJ e inscrito sob CPF/MF nº 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual acostada às Fls. 250/252 dos autos, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Decreto nº 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, onde aplicam-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do processo nº 25389.0000145/2017-81, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original nº 01/2018, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 22/01/2020 e encerramento em 22/01/2021, conforme despacho da Fiscalização acostado às Fls. 474.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total mensal do contrato permanece estimado em R\$ 8.720,40 (oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) perfazendo o valor anual estimado de R\$ 104.644,86 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339034, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000, Nota de Empenho nº 2019NE801100, emitida em 25/09/2019 e no valor meramente estimativo de R\$ 1.730,69 (um mil, setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NOS EXERCÍCIOS

O valor total atribuído ao presente termo aditivo é de R\$ 104.644,86 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para os exercícios de 2020 e 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Estima-se o desembolso de R\$ 98.831,20 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para execução no exercício de 2020.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

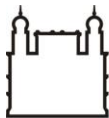
O saldo remanescente de R\$ 5.813,66 (cinco mil, oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos) estima-se executar no exercício 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de aditivo contratual, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, está em consonância com o Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25389.000145/2017-81

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 19/11/2019, certidões anexadas às Fls. 494 a 500 dos autos.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ... de de 2019.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO

COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO

PELA CONTRATADA:

INTERAGUA QUIMICA LTDA

ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA

SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

FIOCRUZ – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

Serviço de Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2109 • Fax: +55 21 2290-9428 • email: segecon.cogic@fiocruz.br